

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0140/2003 DE 2003

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL

01-0140/2003 DE 01/04/03

PROMOVENTE: VEREADOR

F. MANOEL CRUZ

E M E N T A:

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DAS SUB-PREFEITURAS PARA DIVULGAÇÃO CULTURAL COM APRESENTAÇÃO DE ATIVIDADES BENEFICIADAS com o vai (valorização de iniciativas culturais) na cidade de são paulo."

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 16:06:03

00000018962-61



ARQUIVADO EM

16.06.2003

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Folha nº 01 do proc.
Nº 140 de 03

Adelino Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.408

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Manoel Cruz
Lider do PRONA

LIDO HOJE 01 ABR 2003
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça
Administração Pública
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento

PROPOSTA Nº 01 - PL
01-0140/2003

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO
DAS DEPENDÊNCIAS DAS SUBPREFEITURAS PARA DIVULGAÇÃO
CULTURAL COM APRESENTAÇÃO DE ATIVIDADES BENEFICIADAS
COM O VAI (Valorização de Iniciativas Culturais) na
cidade de São Paulo

PROPOSTA Nº 01 - PL
01-0140/2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º- Torna-se obrigatória a destinação de espaço nas sub prefeituras para divulgação das ações culturais dos bairros sob sua administração

Art 2º -As subprefeituras devem destinar espaço publico para que sejam divulgados eventos culturais dos bairros da região em parcerias estabelecidas com associação de moradores ,organizações não governamentais devidamente regulamentadas visando atender a necessidade de informações e cultura de todos os moradores da região sob jurisdição de cada subprefeitura.

Art. 3º- Remessa à população , via escolas municipais e estaduais, de folhetos com informações e agenda de eventos .

At 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

At 5º As entidades beneficiadas com o VAI (Valorização de Iniciativas Culturais) devem obrigatoriamente apresentar seus trabalhos nos espaços das subprefeituras com acesso a toda a população

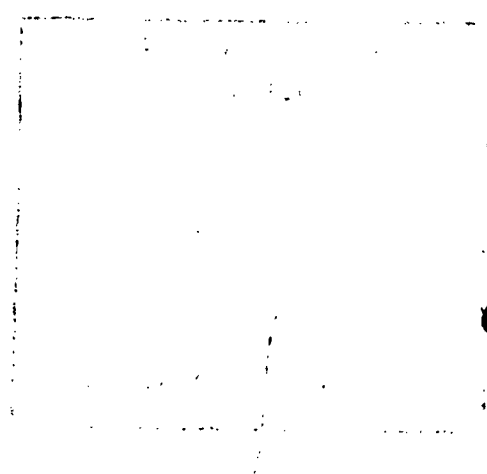
Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

01 ABR 2003

18:06 AAO

CMSF - ATN

-27-Abr-2003-12:51-005705



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) (anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 243 e folha de anotação sob nº
04 24/04/03 a 9)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 02 do proc.
Nº 140 de 03

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RF. 100.406

Sala das Sessões,

Manoel Cruz 
Vereador - Líder do PRONA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Manoel Cruz
Lider do PRONA

Folha nº 03 de proc.
Nº 140 de 03
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Cada vez mais o espaço para a iniciativa cultural tem se tornado escasso , fazendo com que os artistas iniciantes e mesmo aqueles já consagrados não possam apresentar e divulgar seu trabalho.

É obrigação do poder publico , utilizando os espaços das subprefeituras , colaborar para que o acesso à cultura , em suas diversas modalidades , seja divulgado em suas sedes , por reunirem um numero de pessoas muito grande durante o mês.

Propiciaria que as atividades culturais fossem conhecidas por todos da região podendo assim aumentar sua cultura e colaborar para o incentivo as artes .



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo nº 01-140

de 20

03 16 04 03

(a)

Adelina

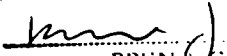
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 16-04-03

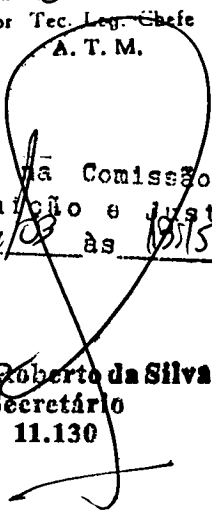

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

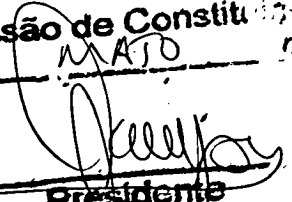
A Com. de Const. e Justiça

23 / 4 / 03


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/04/03 às 15h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

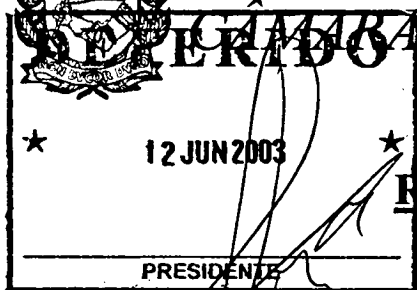
Ao Nobre Vereador WADIA MURTA
para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 06 de MAIO de 2003

Presidente

SE GUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 05

Em 16 / 6 / 2003

(a) 

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Folha nº 05 do
Processo nº 140/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

13 - RDS
13-1141/2003

Requeiro nos termos regimentais , a retirada e o arquivamento do Projeto de Lei n° 140/2003 de minha autoria , não se fazendo mais necessaria sua tramitacao

Sala das Sessoes

Vereador Manoel Cruz
Líder do Prona

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10
15 JUN 2003

A Com. de Const. e Justiça

13/06/2003

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

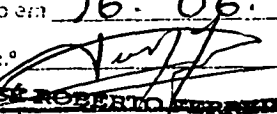
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16.6.03 às 15 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

AO DT.94, p/arquivamento
16/6/03

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. em: nº do of.	05
Arquivo em	16.06.2003
O Func.º	
JOSÉ ROBERTO FERESCA Assistente Parlamentar - PZ 100 702	